



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 011/86

Súmula: ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA
LEI MUNICIPAL nº 023/85 e dá
outras providências.

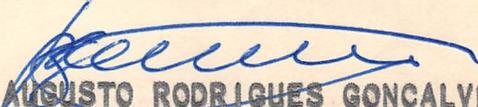
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná APROVOU
e eu AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES - Prefeito Municipal,
SANCIONO a seguinte LEI :

Art. 1º - O Artigo 4º da Lei Municipal ' nº 023/85 de 26 de setembro de 1985, passa a vigorar ' com a seguinte redação:

"ART. 4º - A doação citada no Artigo 2º relativo ao terreno, destina-se a COHAPAR, para construção de casas residenciais, através do Projeto Mutirão, com reversão dos bens doados, ao Município caso a sua destinação não seja ao especificado nesta ' Lei."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de agosto de um mil, novecentos e oitenta e seis.


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal

Sabina do Povo

Órgão Oficial do Município

Data, 24 / 08 / 86

FUNCIONÁRIO

Projeto de Lei nº 015/86
Autógrafo de Lei nº 011/86
Autoria: Executivo Municipal